



LEI N.º 2.453/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para despesas de custeio do Hospital Agudo, cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal da Saúde 10- Saúde

302- Assistência hospitalar e ambulatorial 55- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.206 – Atendimento em Saúde de média e alta complexidade 3.3.50.43.00.00.00–
Subvenções Sociais (7526)

3.3.50.43.05.00.00- Instituição de caráter assistencial em Saúde (9387) Valor:
R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 40- ASPS

Art. 2º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, de acordo com o Convênio que será firmado após aprovação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2023; 164º da Colonização e 64º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

